Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo Digital n°: 0003242-88.2018.8.26.0566 - Controle n° 2018/000776

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: **EZEQUIEL ANTONIO FERNANDES BAPTISTA**, Brasileiro, Solteiro,

Desempregado, RG 57.208.494-8, CPF 404.168.388-20, pai Lindomar da Silva Baptista, mãe Marcia Fernandes, Nascido/Nascida 24/11/1998, de cor Branco, natural de São Carlos - SP, com endereço à Rua Isidoro Frutuoso, 86, Conjunto Habitacional Santa Angelina, CEP 13563-603, São Carlos - SP, Fone 16

iabitacional Santa Angelina, CEP 13563-603, Sao Carlos - SP, F

99253-2672

CONCLUSÃO – Em 13 de dezembro de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa e da taxa judiciária determino a inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou restritiva de direitos, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se a Vara de Execuções Criminais de São Carlos, no processo de execução nº 0009999-98.2018.8.26.0566, via e-mail, quanto à multa e taxa judiciária inscrita.

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

Defiro a doação do objeto não reclamado de fls. 282 ao Salesianos São Carlos (registro nº 14.032/2018). Oficie-se à Seção de Armas e Objetos. Lavre-se termo de entrega.

Decreto o perdimento do valor apreendido em favor do FUNAD. Oficie-se ao Banco do Brasil para providenciar a transferência do saldo, mais juros e correção monetária, encerrando-se a conta.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO à VEC e Seção de Armas e Objetos. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 13 de dezembro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 13 de dezembro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.